

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 24/2025

AUTOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

ASSUNTO: Institui a Política de enfrentamento à violência política contra a mulher no Estado do Tocantins, e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **GUTIERRES TORQUATO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado EDUARDO MANTOAN, o Projeto de Lei nº 24/2025, que “Institui a Política de enfrentamento à violência política contra a mulher no Estado do Tocantins, e dá outras providências”.

Aduz o autor que a violência política de gênero é, antes de tudo, um atentado à própria democracia brasileira ao buscar obstar a participação feminina na política, seja com o impedimento ou restrição de seu acesso ou, ainda, a indução da mesma a tomar decisões contrárias à sua vontade.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **24/2025**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.

Deputado GUTIERRES TORQUATO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Gutierrez Torquato referente ao(a) P.L. nº 24 / 2025.

OBS _____

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2025.


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. VALDEMAR JÚNIOR(✓)
Dep. LEO BARBOSA()
Dep. CLAUDIA LELIS(✓)
Dep. GUTIERRES TORQUATO(✓)
Dep. MOISEMAR MARINHO(✓)

MEMBROS SUPLENTE

Dep. JORGE FREDERICO()
Dep. OLYNTHO NETO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO()
Dep. GIPÃO()
Dep. MARCUS MARCELO()